



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1379/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá
do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir um
Credito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$
20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

01 - Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE: 0101.13754282.002

3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos. R\$ 20.000,00
Soma . . R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo
anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens Orçamentários:

01 - SECRETARIA DE SAÚDE:

01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 0101.13754281.001

4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 9.000,00

PROJETO: 0101.13754281.002

4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 0101.13754282.002

3.2.5.9.000 - Outras Transferências à Pessoas. R\$ 1.000,00

Soma . . R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1379/98

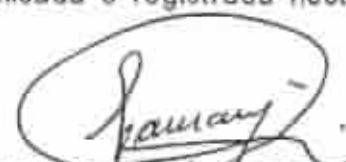
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
18 de junho de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração